**LEI 3.126, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o traçado da estrada municipal denominada Travessa Santa Maria, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o traçado da estrada denominada Travessa Santa Maria, de acordo com os Vértices, Coordenadas Geográficas e Azimutes constantes no Mapa Temático anexo a esta Lei.

**Art. 2º** As obras de execução do novo traçado da Travessa Santa Maria, bem como a sua manutenção, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sorriso.

**~~Art. 3º~~** ~~Além da obrigação constante do art. 2º desta Lei, a Prefeitura deverá custear as despesas eventualmente necessárias para regularização das matrículas que serão alteradas em decorrência da construção da nova estrada e ainda, recomppor/recuperar o traçado da estrada antiga, totalizando 6,9716 hectares que estão localizados dentro do prímetro da Fazenda denominada Pomba Branca.~~

**Art. 3º** As despessas decorrentes da alteração nas matrículas dos imóveis objeto da alteração do traçado da Travessa Santa Maria serão suportadas por Cristiano Michel Pressi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 021.414.821-19 e demais proprietários de áreas localizadas na Gleba Barreiro da linha Santa Maria. (Redação dada pela Lei nº 3134/2021)

**Art. 4º** Fica excluído o antigo trecho da Travessa Santa Maria do mapa das estradas municipais e incluído o novo traçado da referida estrada.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 15 de junho de 2021.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

 **Prefeito Municipal**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

 **Secretário de Administração**